



MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

---

**PROJETO DE LEI Nº 01, DE MARÇO, DE 2023**

*“AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL COM O ESTADO DO AMAPÁ, POR MEIO DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO GRANDE**, no uso das suas atribuições legais, submete a este egrégio plenário o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Estado do Amapá, por meio da Polícia Científica do Ampá, Termo de Cessão de Uso de Bem Público Imóvel, que tem como objeto a cessão de uso do do espaço físico do imóvel localizado na Av. Santos Dumont, bairro Aeroporto, Prédio de Apoio ao Agricultor, nº do setor: 40, nº da quadra, 71, nº do lote 05, medindo 20,00m frente por 30,00m de fundos, no município de Porto Grande, conforme Título Definitivo nº 357/2006, nos termos da Minuta anexa ao presente projeto, que faz parte integrante desta Lei.

**Parágrafo único:** A cessão do imóvel tem como finalidade a sua utilização com diversos tipos de serviços técnicos oferecidos pela Polícia Científica do Amapá, dentre eles: perícias criminais de locais de crime contra a vida, patrimônios, exames balísticos, lesão corporal, sexológico e atividades de interesse público.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Elias Trajano, Sede do Poder Executivo Municipal, em 06 de março de 2023.

**JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

---



**MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (MENSAGEM AO PROJETO DE LEI nº 01/2023-  
PMPG)**

A Sua Excelência

**O Sr. NARSON DA SILVA SANTOS**

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Porto Grande

**Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,**

Ao prazer de cumprimentar V. Exc.<sup>a</sup>, venho por meio desta, encaminhar o anexo projeto de lei (PL), com matéria de relevante interesse público, que dispõe sobre a autorização para "CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL COM O ESTADO DO AMAPÁ, por meio da POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ"

O Termo de Cessão de Uso, a ser celebrado entre o Município de Porto Grande e o Estado do Amapá, por intermédio da Polícia Científica do Amapá, tem como objeto a cessão de uso do espaço físico do imóvel localizado na Av. Santos Dumont, bairro Aeroporto, Prédio de Apoio ao Agricultor, nº do setor: 40, nº da quadra, 71, nº do lote 05, medindo 20,00m frente por 30,00m de fundos, no município de Porto Grande conforme Título Definitivo nº 357/2006cultor, nos termos da Minuta anexa ao Projeto de Lei.

A cessão do imóvel tem como finalidade a sua utilização com diversos tipos de serviços técnicos oferecidos pela Polícia Científica do Amapá, dentre eles: perícias criminais de locais de crime contra a vida, patrimônios, exames balísticos, lesão corporal, sexológico, etc., considerando que são atividades de interesse público.



**MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO**

---

Ao final, pugno pela aprovação do Projeto de Lei em tela, na forma regimental da casa legislativa municipal para que cumpra seus fins legais.

Na certeza de contarmos com a compreensão de Vossas Excelências, reitero elevados votos de estima e apreço.

**Palácio Elias Trajano, Sede do Poder Executivo Municipal, em 06 de março de 2023.**

**JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE - PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2023-GAB/PMPG

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE E O ESTADO DO AMAPÁ, POR MEIO DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DO AMAPÁ – PCA.**

o **MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE**, CNPJ Nº 34.925.206/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA**, aqui denominado **CEDENTE** e de outro lado **ESTADO DO AMAPÁ**, neste ato representado pelo Diretor Geral da **POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ – PCA**, CNPJ nº 34.943.480/0001-46, Sr. **MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA**, Decreto nº 0031/2023-GOV/AP, inscrito no CPF sob nº 594.472652-00, RG nº 220290-AP, ora em diante denominado **CESSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**, que prometem cumprir na melhor forma de direito, por si e seus legais sucessores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente termo tem como objeto a Cessão de Uso do espaço físico de imóvel localizado na Av. Santos Dumont, bairro Aeroporto, Prédio de Apoio ao Agricultor, nº do setor: 40, nº da quadra 71, nº do lote 05, medindo 20,00m frente por 30,00m de fundos, no município de Porto Grande conforme Título Definitivo nº 357/2006, de propriedade do município de Porto Grande, dando plenos poderes a **CESSIONÁRIA** para implantar infraestrutura, equipamentos e serviços institucionais próprios do Núcleo da Polícia Técnica Científica do Amapá em Porto Grande.

**Parágrafo único:** A cessão do imóvel tem como finalidade a sua utilização com diversos tipos de serviços técnicos dentre eles: periciais criminais de locais de crime contra a vida, patrimônios, exames balísticos, lesão corporal, sexológico, etc., considerando que são atividades de interesse público.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO E DA CEDENTE**

A **CESSIONÁRIA** responsabiliza-se:

- I – pela obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;



**MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE - PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

- II – preservar a fauna e a flora local;**
- III – danos causados a terceiros ou ao Município;**
- IV – proporcionar à comunidade, serviços de utilidade pública;**
- V – pessoal permanente no local.**

**Parágrafo primeiro** – A **CESSIONÁRIA** deverá se responsabilizar por investimentos e custeio de serviços relacionados a obras, reformas e aquisição de equipamentos que possibilitem a plena utilização do imóvel, bem como custeio e cadastro nas empresas de energia e água no seu CNPJ, serviços de comunicação de dados e acesso à Internet, limpeza, manutenção, vigilância e controle de acesso ao imóvel, bem como todas as despesas referentes a taxas, impostos e despesas de outras naturezas que venham a incidir sobre o imóvel na vigência deste termo, e demais outras indispensáveis à manutenção e conservação do bem.

**Parágrafo segundo** – Fica estabelecido, a partir da assinatura deste termo, o prazo para a **CESSIONÁRIA** iniciar o cumprimento do estabelecido no parágrafo primeiro da cláusula segunda.

**Parágrafo terceiro** – A **CESSIONÁRIA** obriga-se a manter em perfeito estado de conservação o imóvel, e usá-lo de acordo com o que estabelece este termo para que, ao final do prazo total de vigência do presente, incluindo possíveis adições de prazo, o imóvel seja entregue em boas condições, incluindo todas as benfeitorias, sem qualquer ônus para o **CEDENTE**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO**

O prazo mínimo de vigência da presente cessão será de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura deste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES**

A **CESSIONÁRIA** é expressamente proibida de ceder no todo ou em parte o imóvel, objeto da presente cessão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização da **CEDENTE**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO**

Terminado o prazo de vigência da cessão de uso, o bem cedido deverá ser devolvido ao **CEDENTE**, mediante Termo de Recebimento depois de realizada a devida conferência do imóvel e seu estado de conservação pelo **CEDENTE**.



**MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE - PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Parágrafo primeiro** – Não cabe ao **CESSIONÁRIO** pedido de indenização nem de ressarcimento pelas benfeitorias realizadas quanto de sua restituição depois de decorrido o prazo mínimo de vigência deste termo.

**Parágrafo segundo** – Ocorrendo a resolução do presente pacto, qualquer tipo de edificação que houver sido realizada sobre o imóvel, objeto desta cessão, permanecerá no local, sem que venha a conferir a **CESSIONÁRIA** direito a indenização ou retenção, incorporando-se a edificação, ao patrimônio público.

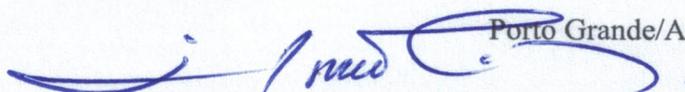
**CLÁUSULA SEXTA – CASOS OMISSOS**

Eventuais pendências decorrentes da cessão de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie e Lei Orgânica Municipal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Grande, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Cessão de uso em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

  
Porto Grande/AP, 06 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CEDENTE**

\_\_\_\_\_  
**MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA DIRETOR**  
**GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ**  
**CESSIONÁRIA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_